



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 36/2022 – São Paulo, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 28, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

*Prorroga até 3 de abril de 2022 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO e a CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO ,

CONSIDERANDO o estado de atenção decorrente do número de casos de COVID-19; e

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde do público interno e externo que utiliza os prédios e unidades da Justiça Federal;

#### RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o art. 1º e o respectivo parágrafo único da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 8 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 1º As atividades retomarão à forma presencial ordinária a partir de 4 de abril de 2022.

Parágrafo único. Por força do disposto no *caput*, prorroga-se o trabalho remoto extraordinário, observadas as condições e os percentuais mínimos de comparecimento, até o dia 3 de abril de 2022.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/02/2022, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 21/02/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### PORTARIA CORE Nº 2980, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

#### RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, os períodos de férias, aprovados pela Portaria CORE 2894/2, agendados de 16 de março a 4 de abril de 2022 (1º período - 2021/2022) para 20 de junho a 9 de julho de 2022, e de 20 de junho a 9 de julho de 2022 (1º período - 2022/2023) para 17 de novembro a 6 de dezembro de 2022, e autorizar a conversão do período de 7 de 16 de dezembro de 2022 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 16/02/2022, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA CORE Nº 2979, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

#### RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO, as férias agendadas de 16 de março a 4 de abril de 2022 (2º período - 2020/2021), aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 20 de julho a 8 de agosto de 2022, e autorizar a conversão do período 9 a 18 de agosto de 2022 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 16/02/2022, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO CJF3R Nº 10554, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Alterar o item IV do Ato CJF3R nº 10.156/21 para constar "sem prejuízo de suas atribuições" no período de 21 a 25/2 e de 2 a 4/3/22 na designação do MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara de Campinas, para responder pela titularidade da 1ª Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 21 a 25/2 e de 2 a 4/3/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal RAQUEL COELHO DALRIO SILVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10556, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 16 a 18/2 e de 21 a 23/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DÉNIO SILVA THE CARDOSO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10557, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta DEBORA CRISTINA THUM, da 1ª Vara-Gabinete de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 21 a 25/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10558, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, da 2ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no dia 25/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10559, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, da 1ª Vara de Marília, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 25/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10555, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR, da 2ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara-Gabinete, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 2/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RENATO BARTH PIRES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10561, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MM. Juíza Federal Substituta MARINA SABINO COUTINHO, da 1ª Vara de São Vicente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 26/1 e 2/3/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal ANITA VILLANI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10562, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 2 a 4/3/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10565, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 25/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 2 a 4/3/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, designado na titularidade da Vara.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 7 e 25/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10564, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE RAUL BORGES BENALI, da 14ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara-Gabinete, no dia 18/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Presidência do MM. Juiz Federal EURICO ZECCHIN MAIOLINO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10566, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR, da 2ª Vara de São José dos Campos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 4/3/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RENATO BARTH PIRES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10567, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto Thiago da Silva Motta, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 2 a 4/3/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10568, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, nos dias 3 e 4/3/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10560, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO VASLIN DINIZ, da 1ª Vara de Naviraí, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, nos dias 7 e 10 a 14/1, 4, 7, 8, 18 e 21/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MMª. Juíza Federal DINAMENE NASCIMENTO NUNES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10569, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal ADRIANA GALVÃO STARR, da 2ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 24/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MMª. Juíza Federal LESLEY GASPARINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10570, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE DE FARIAS RAMOS, da 1ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no período de 9 a 11/2/22, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família da MMª. Juíza Federal ADRIANA GALVÃO STARR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10571, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEONARDO HENRIQUE SOARES, da 8ª Vara Previdenciária, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, a partir de 9/3/22, em decorrência de convocação para o Tribunal do MMª. Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10572, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKELAYOUB, da 9ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 16 e 17/2/22, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal SÍLVIO CESAR AROUCK GEMAQUE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10563, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I – Cessar, a partir de 19/2/22, o Ato CJF3R nº 9828/21.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE RAUL BORGES BENALI, da 14ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições e semônus para a Administração, responder pela titularidade do 3º Gabinete da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, a partir de 21/2/22, em decorrência de Vara Vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 2531, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

**RESOLVE:**

Interromper, por necessidade de serviço, no dia 22 de fevereiro de 2022, as férias agendadas de 11 a 25 de fevereiro de 2022 (2º período - 2020/2021), aprovadas pela Portaria PRES 2432/2021, do Excelentíssimo Desembargador Federal LUIS PAULO COTRIM GUIMARÃES, e deferir o gozo do saldo respectivo de 1 (um) dia em 8 de março de 2022,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/02/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 8513554/2022 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG**

Processo SEI nº 0001769-08.2022.4.03.8001

Informação DMAG 8513509: Ciente.

Diante da manifestação da Corregedoria-Regional no sentido da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado e da conveniência da concessão do trabalho não presencial integral, cumpridos os requisitos estabelecidos pelos artigos 5º e 6º da Resolução Conjunta PRES/CORENº 17, de 02/07/2021, e mantida a permanência mínima de 50% (cinquenta por cento) de magistrados lotados no mesmo fórum de lotação da requerente em trabalho presencial, concedo à Juíza Federal Daniela Miranda Benetti, titular da 1ª Vara Gabinete do JEF de Ribeirão Preto-SP, autorização para realização de trabalho não presencial integral, pelo prazo de 6 (seis) meses, com início a partir da data em que encerrada, de forma definitiva, a prorrogação do trabalho remoto extraordinário, desde que observados estritamente os termos do plano de trabalho e demais condições previstas no indicado normativo.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/02/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

**DESPACHO Nº 8512887/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0002089-61.2022.4.03.8000

Documento nº 8512887

Defiro o pedido de afastamento de Julio Cesar Soares, RF 3226, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 19/01/2022 a 26/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/02/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 5648, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

**RESOLVE:**

**DISPENSAR, a pedido, a partir de 02 de março de 2022**, a servidora **ADRIANA ARMOND DE CARVALHO**, RF 3375, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 18/02/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 5640, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

**I – DISPENSAR** a servidora **JULIANA MARTINS DA SILVA**, RF 4175, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Consultoria em Controles Internos e Auditoria Continuada em Atos de Pessoal, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-5, de Supervisora, da Seção de Auditoria Continuada em Atos de Pessoal, daquela Divisão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 21/02/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 5643, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

**I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 02 de março de 2022**, o servidor **RAFAEL COELHO BASTOS**, RF 4109, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2022**, a servidora **SOLANGE APARECIDA FIORILLO NINZOLLI SERIO**, RF 1347, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, removida da Seção Judiciária de São Paulo, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 21/02/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 5644, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

**I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 02 de março de 2022**, a servidora **CLAUDIA ALVES GRANGEIRO PEREIRA**, RF 1754, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Luiz Stefanini, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2022**, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Sérgio Nascimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 21/02/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 5651, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

**I – DISPENSAR** a servidora **ANA FLAVIA DE OLIVEIRA BRITTO**, RF 4202, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Vanessa Mello, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 21/02/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 5652, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

**I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 02 de março de 2022**, a servidora **PAULA SILVEIRA ANDRETA**, RF 2478, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Luiz Stefanini, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2022**, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Toru Yamamoto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/02/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DIRG Nº 5646, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

**DESIGNAR, até 01 de março de 2022**, a servidora **MARIA TEREZA DE SOUZAMENDES**, RF 3742, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Giselle França.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/02/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DIRG Nº 5647, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **ANA ISABEL CRISTIANO MACHADO DE ANDRADE**, RF 3373, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Giselle França.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/02/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### DECISÃO Nº 8508000/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0028874-91.2021.4.03.8001

**EMPRESA JMA SOARES SOLUÇÕES INTEGRADAS DISTRIBUIDORA E ENGENHARIA LTDA.**

1. Embora regularmente intimada (docs. 8479674 e 8483006) para interposição de defesa prévia, a empresa **JMA SOARES SOLUÇÕES INTEGRADAS DISTRIBUIDORA E ENGENHARIA LTDA.** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão n. 8507961.

2. Posto isso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **JMA SOARES SOLUÇÕES INTEGRADAS DISTRIBUIDORA E ENGENHARIA LTDA.** a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 02 (dois) meses**, pela não apresentação de documentos exigidos para o certame, em inobservância à Cláusula 3.3, subitem 3.3.1 do Anexo VI do Edital do Pregão Eletrônico n. 049/2021, com fundamento na Cláusula 19, item 19.1.3 do referido Edital c/c o art. 7 da Lei 10.520/02.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **JMA SOARES SOLUÇÕES INTEGRADAS DISTRIBUIDORA E ENGENHARIA LTDA.**, por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei n. 9.784/1999, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **Recurso Administrativo**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Oportunamente, dê-se ciência ao Núcleo de Compras e Licitações do teor desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2022, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 8507133/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0017083-28.2021.4.03.8001

**EMPRESA: FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES**

1. Acolho os termos do Parecer n.º 06/2022–DFORSADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8507129).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES** a sanção administrativa de **Impedimento de licitar e de contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF, **pelo período de 02 (dois) meses**, em razão da não manutenção da sua proposta comercial no Pregão Eletrônico n.º 046/2021, com fundamento no item 19.3.2. do Edital do referido Pregão c/c o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3. Intime-se a empresa **FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção administrativa, interpondo recurso administrativo, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhe-se o processo ao Núcleo de Compras e Licitações para ciência dos termos desta decisão e do parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 8511301/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0024293-33.2021.4.03.8001

**EMPRESA:** ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer nº 12/2022 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8511251).

2. Recebo o recurso administrativo interposto apenas no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão recorrida (doc. 8480138), qual seja, aplicação à empresa **ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI** das seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, em razão da violação ao direito do descanso semanal remunerado a três empregados nas competências de maio e junho de 2021, em inobservância aos artigos 7º, XV, da Constituição de República e 67 da CLT, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "a", do Contrato nº 08.340.10.21 c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993; e

b) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **RS 29.358,96 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, em razão dos atrasos no recolhimento das verbas devidas ao FGTS e ao INSS nos meses de maio a setembro de 2021, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "c", do Contrato nº 08.340.10.21 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa **ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/1999.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para que proceda à **retenção** do valor da multa aplicada, qual seja, R\$ 29.358,96 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), sobre os futuros pagamentos devidos à empresa **ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI**, bem como para que promova, junto ao Núcleo Financeiro - NUF1, sua **conversão em renda da União**, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhe-se o processo ao SEGT para notificação da POTTENCIAL SEGURADORA S/A acerca do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2022, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 8510466/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0016540-25.2021.4.03.8001

**EMPRESA:** V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer nº 13/2022 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8510398).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES EIRELI** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado de 48 (quarenta e oito) dias na entrega dos objetos constantes da Nota de Empenho nº 2021NE000613, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 2, 'a' da Ata de Registro de Preços nº 12.1178.10.20 c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/02/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

#### PORTARIA UCIN Nº 2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DIRETORA DA UCIN – SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO, GISELE MOLINARI FESSORE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude de licenças para tratamento da própria saúde, entre 06/01 e 15/01/2022 (10 dias) e entre 16/01 e 20/01/2022 (5 dias), as férias da servidora CARLA RODRIGUES DE SOUZA, RF 6563, anteriormente marcadas de 13/01 a 21/01/2022 (09 dias), ficando o restante da 1ª parcela (8 dias), para fruição de 08/09 a 15/09/2022 (8 dias), exercício 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Molinari Fessore, Diretora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação**, em 18/02/2022, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### DESPACHO Nº 8510748/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008581-76.2016.4.03.8001

Documento nº 8510748

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8501210, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA BEATRIZ ASSI PESSOA PONCE - RF 5589, para o período de 14/02/2022 a 18/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 8510766/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065247-63.2017.4.03.8001

Documento nº 8510766

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8481231, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE CARLOS SANCHES - RF 2665, para o período de 07/02/2022 a 13/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 8510790/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065247-63.2017.4.03.8001

Documento nº 8510790

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8502586, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE CARLOS SANCHES - RF 2665, para o período de 14/02/2022 a 20/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 8510822/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014324-67.2016.4.03.8001

Documento nº 8510822

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8502589, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA ANTONIETA FERNANDES DE SOUZA - RF 6388, para o período de 15/02/2022 a 25/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8510852/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0054202-96.2016.4.03.8001

Documento nº 8510852

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8502587, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor OTAVIO LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA - RF 6716, para o período de 14/02/2022 a 16/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8510972/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0001037-03.2017.4.03.8001

Documento nº 8510972

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8474801, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WAGNER DE SOUZA - RF 7554, para o período de 07/02/2022 a 09/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8510980/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0001037-03.2017.4.03.8001

Documento nº 8510980

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8505118, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WAGNER DE SOUZA - RF 7554, para o período de 10/02/2022 a 12/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8511096/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012372-53.2016.4.03.8001

Documento nº 8511096

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8505122, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA MARIA FALLEIROS RODRIGUES - RF 3903, para o período de 16/02/2022 a 21/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8511131/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0068641-15.2016.4.03.8001

Documento nº 8511131

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8506019, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GISELE MARIA COELHO BARBOSA - RF 4457, para o período de 16/02/2022 a 18/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8511151/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0049920-15.2016.4.03.8001

Documento nº 8511151

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8506020, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO - RF 2831, para o período de 16/02/2022 a 25/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 8489999/2022**

Considerando os termos da Informação do Núcleo de Administração Funcional (8488557) e da Manifestação Conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8489816), bem como o Despacho do Núcleo de Folha de Pagamento (8427127), indefiro o pedido da servidora Lucimar Nazario da Cruz, de pagamento de diferença de ajuda de custo correspondente ao valor do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Marília, proporcionalmente ao período de 09 a 31.08.21, bem como do pedido de revisão do valor concedido a título de indenização de transporte pessoal e dependentes referente a passagem aérea trecho distinto ao do adotado, observando-se o que dispõem os artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90, e os artigos 96, 97, 98 e 99 da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Dê-se ciência à servidora.

Ao NUAF para providências e NUPA para ciência.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2022, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8511179/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0059114-05.2017.4.03.8001

Documento nº 8511179

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8506700, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA JULIA SEGATO E CISCATO - RF 7776, para o período de 16/02/2022 a 17/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8511193/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0011512-52.2016.4.03.8001

Documento nº 8511193

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8510092, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDERSON DE CASTRO NOGUEIRA PADOAN - RF 3670, para o período de 16/02/2022 a 17/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2300, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003264-87.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do e-mail (8500389), de 15 de fevereiro de 2022, da Subsecretaria de Apoio Administrativo;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (8500478), de 15 de fevereiro de 2022, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo em conjunto com a Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (8501061), de 17 de fevereiro de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada (indica/desliga) (8500487), de 15/02/2022, da Diretora no exercício da Direção do Núcleo de Serviços Administrativos em conjunto com a Diretora da Subsecretaria de Apoio Administrativo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.8511597);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8511597);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.8500529);

**RESOLVE:**

ALTERAR a lotação do servidor RENAN STELZER SOARES, RF 8745, Técnico Judiciário - Área Administrativa, da Subsecretaria de Apoio Administrativo - UAPA, para o Núcleo de Serviços Administrativos - NUSD, a partir de 21/02/2022, e designá-lo para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do referido Núcleo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2022, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2299, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010344-39.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Despacho (doc. 8503249), de 15 de fevereiro de 2022, da Diretora da Subsecretaria de Apoio Administrativo;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc. 8504097), de 16 de fevereiro de 2022, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 8504962), de 17 de fevereiro de 2022, do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

I - CESSAR a prestação de serviços do servidor CARLOS ALBERTO DOS REIS, RF 2592, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Núcleo de Apoio a Projetos Especiais, em 18/02/2022, mantendo a sua lotação no Núcleo de Apoio Judiciário.

II - CESSAR a prestação de serviços do servidor ADEILSON FERREIRA BARBOSA, RF 3185, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Núcleo de Apoio a Projetos Especiais, em 18/02/2022, mantendo a sua lotação no Núcleo de Apoio Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2022, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2297, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

r@gQHHzE@v6LWe@7

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0021672-63.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da Solicitação SURF 8447120, de 27 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

ALTERAR os termos da Portaria nº 2195 (8425248), de 18 de janeiro de 2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 20.01.2022, para constar:

ONDE SE LÊ: "... para prestar serviços na Central de Apoio à Conciliação do Fórum Federal de Franca, no período de 09 a 18/12/2021. "

LEIA-SE: "... para prestar serviços na Central de Apoio à Conciliação do Fórum Federal de Franca, no período de 11 a 18/12/2021. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2022, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2301, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0024948-05.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 8441858), de 17 de fevereiro de 2022, do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

CESSAR a lotação do servidor JOSE ANTONIO LOMONACO, RF 8512, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 1ª Vara com Juizado Adjunto de Barretos, e designá-lo para prestar serviços na referida Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2022, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 8511505/2022**

Conforme documento SEI nº 8505120, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANA VIDAL COSTA - RF 5254, para o período de 15/02/2022 a 16/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2022, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8511237/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0060821-42.2016.4.03.8001

Documento nº 8511237

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8505119, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BEATRIZ DE CAMPOS MELO EVANS - RF 7514, para o período de 16/02/2022 a 18/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8511445/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010055-14.2018.4.03.8001

Documento nº 8511445

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8509098, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SILVESTRE FAUSTINO GARRIDO - RF 2731, para o período de 16/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8511451/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0062238-93.2017.4.03.8001

Documento nº 8511451

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8509053, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO FERNANDES - RF 993, para o período de 16/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8512612/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8480911, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor AYRTON JOSE GONCALVES NUNES - RF 3644, para o período de 03/02/2022 a 17/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 18/02/2022, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8512646/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013079-21.2016.4.03.8001  
Documento nº 8512646

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8505121, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DAGMAR SCHULZE HOFFMANN - RF 4997, para o período de 14/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 18/02/2022, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8512675/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0049742-66.2016.4.03.8001  
Documento nº 8512675

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8506681, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SAMUEL BUENO DA SILVA - RF 7995, para o período de 11/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 18/02/2022, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8512711/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012503-28.2016.4.03.8001  
Documento nº 8512711

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8483525, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARLA VIEIRA DE MELLO CURI - RF 5686, para o período de 08/02/2022 a 13/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 18/02/2022, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8512733/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0053495-31.2016.4.03.8001  
Documento nº 8512733

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8510649, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora THAIS AMARAL DI FINI - RF 2827, para o período de 16/02/2022 a 28/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 18/02/2022, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8510669/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0059424-45.2016.4.03.8001  
Documento nº 8510669

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8481233, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIA VALERIA OLIVIERI LIMA PENHA - RF 4318, para o período de 07/02/2022 a 11/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8512746/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0059424-45.2016.4.03.8001  
Documento nº 8512746

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8501208, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIA VALERIA OLIVIERI LIMA PENHA - RF 4318, para o período de 12/02/2022 a 17/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8512811/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0059424-45.2016.4.03.8001  
Documento nº 8512811

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8511980, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIA VALERIA OLIVIERI LIMA PENHA - RF 4318, para o período de 18/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8456426/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055086-28.2016.4.03.8001  
Documento nº 8456426

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8451764, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIANA SGAMBATO CUNHA ESCOBAR - RF 7710, para o período de 24/01/2022 a 28/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8502536/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0005136-16.2017.4.03.8001  
Documento nº 8502536

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8476193, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FLAVIA MARIA LIMAMANFRINI PIRES - RF 6654, para o período de 07/02/2022 a 09/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8503507/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010342-45.2016.4.03.8001

Documento nº 8503507

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Trata-se de pedido de Licença para Tratamento de Saúde, solicitado pelo servidor ANDRE YACUBIAN - RF 3050, inicialmente para o período de 09/02/2022 a 15/02/2022 (8493233).

Conforme se verifica pelo documento SEI nº 8495908, o servidor solicitou alteração do período pretendido a princípio, qual seja, 09/02/2022 a 15/02/2022, para 13/02/2022 a 18/02/2022, instruindo seu pedido com justificativa e documentação médica.

Desta forma, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 09/02/2022 a 15/02/2022, e concedo, nos termos do Relatório SEI nº 8496417, Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDRE YACUBIAN - RF 3050, para o período de **13/02/2022 a 18/02/2022**, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8507122/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0061753-30.2016.4.03.8001

Documento nº 8507122

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8502739, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ELAINE MESQUITA - RF 5512, para o período de 10/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8507127/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0061753-30.2016.4.03.8001

Documento nº 8507127

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8503054, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ELAINE MESQUITA - RF 5512, para o período de 11/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8507453/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014675-40.2016.4.03.8001

Documento nº 8507453

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8483127, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora RENATA PERES BARRETTO MESQUITA - RF 7488, para o período de 02/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8507544/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0062103-18.2016.4.03.8001

Documento nº 8507544

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8490070, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora CAMILA FRANCHITTO CECARELLI - RF 7669, para o período de 10/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8507571/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0004773-29.2017.4.03.8001

Documento nº 8507571

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8491885, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor ANDRES BERTOLASO RIBEIRO - RF 5712, para o período de 08/02/2022 a 09/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8510518/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0054526-52.2017.4.03.8001

Documento nº 8510518

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8498340, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora DENISE SGARBOSA BARICHELLO FERRASSINI - RF 4460, para o período de 03/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8510957/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0021059-43.2021.4.03.8001

Documento nº 8510957

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8490603, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora DANIELLA LAVEZO PEREIRA DE OLIVEIRA - RF 3654, para o período de 08/02/2022 a 15/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8511079/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0054310-91.2017.4.03.8001

Documento nº 8511079

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8506716, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ROSANE LOPES CONCEICAO - RF 4011, para o período de 14/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2022, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 48, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto na Lei 13.317/2016, artigo 14, parágrafo 6º e artigo 15, Inciso VI, parágrafo 1º,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de curso de Graduação, aos servidores(as):

NOME	RF	A PARTIR DE
Gláucio Benedito Raminhos de Melo	8680	21/01/2022
Priscila de Paiva Coimbra	8734	10/01/2022
Matheus da Silva Ceia	8737	14/01/2022
Renan Stelzer Soares	8745	24/01/2022
Bruno Caldeira Leao	8746	20/01/2022
Amanda Silva Salles	8747	06/02/2022
Ana Terra Coelho da Cruz	8752	05/02/2022

II. AUTORIZAR o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIAAQ Nº 49, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, a Portaria Conjunta nº 1 de 7 de março de 2007 e a Portaria nº 22 de 17 de abril de 2007 do Conselho da Justiça Federal de Brasília,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de cursos de Pós-Graduação, aos servidores(as):

NOME	RF	A PARTIR DE	CURSO
Fernanda Lie Sugino	6348	27/01/2022	Especialização
Tatiana Boghourian	6908	24/08/2021	Mestrado
Marcolino Teixeira da Cunha Neto	7041	22/12/2021	Especialização
Simone Silva de Moraes	7100	14/10/2021	Especialização
Walkiria Rosado Araujo de Nuncio	7860	12/01/2022	Especialização
Sarah Sbruzzi Teixeira	8413	09/06/2021	Especialização
Pedro Henrique Lins Gryschek	8463	24/09/2020	Mestrado
Fabricao Zeférino Freitas	8697	17/01/2022	Especialização
Felipe Gonçalves Silva	8731	10/01/2022	Especialização
Igor Henrique Rodrigues Silva	8732	16/01/2022	Especialização
Leandro Pedrosa Braga Miranda	8736	11/01/2022	Especialização
Marcia Regina Vieira de Moraes	8738	04/02/2022	Especialização
Raony Luna Ribeiro Ferreira Lima	8743	25/01/2022	Especialização
Josecleyton Geraldo da Silva	8749	20/01/2022	Mestrado
Renata Von Beckerath Modesto	8753	08/02/2022	Especialização

II. AUTORIZAR o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2022, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8494312/2022 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0028833-27.2021.4.03.8001

Documento nº 8494312

Considerando a Informação SUSL 8494308, autorizo a INCLUSÃO da dependente PEDRO PEREIRA SOUZA, no benefício do auxílio pré-escolar, menor sob guarda da servidora FLÁVIA DE ALMEIDA GUSMÃO KALIKOWSKI, RF 5574, a partir de dezembro/2021, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região, até o mês de abril/2022.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/02/2022, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8447426/2022 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0001962-23.2022.4.03.8001

Documento nº 8447426

Considerando a Informação SUSL 8447424, autorizo a INCLUSÃO do dependente BENÍCIO GARCIA STELZER SOARES, no benefício do auxílio pré-escolar, filho do servidor RENAN STELZER SOARES, RF 8745, a partir de janeiro/2022, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 20/02/2022, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8494427/2022 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL**

Processo SEI nº 0025537-94.2021.4.03.8001

Documento nº 8494427

Considerando a Informação SUSL 8494426, autorizo a INCLUSÃO da dependente LIVIA MIRANDA DE LIMA, no benefício do auxílio pré-escolar, filha do servidor RODRIGO PINTO DE LIMA, RF 6647, a partir de dezembro/2021, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 20/02/2022, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8478391/2022 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL**

Processo SEI nº 0027616-80.2020.4.03.8001

Documento nº 8478391

Considerando a Informação SUSL 8478388 autorizo a INCLUSÃO da dependente ALICE MANOELA RODRIGUES ANTÔNIO, no benefício do auxílio pré-escolar, filha do juiz federal CARLOS ALBERTO ANTÔNIO JUNIOR, RF 10344, a partir de fevereiro/2022, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 20/02/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8494824/2022 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL**

Processo SEI nº 0008240-50.2016.4.03.8001

Documento nº 8494824

Considerando a Informação SUSL 8494820, autorizo a INCLUSÃO do dependente GUSTAVO SANTOS ZORGETTI OLIVEIRA, no benefício do auxílio pré-escolar, filho do servidor ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA, RF 5664, a partir de janeiro/2022, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 20/02/2022, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8304930/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL**

Processo SEI nº 0022677-33.2015.4.03.8001

Documento nº 8304930

Considerando a Informação SUSL 8304928 autorizo a INCLUSÃO do dependente DAVI DIAS DOS SANTOS MAHTUK, no benefício do auxílio pré-escolar, filho da servidora LUCIANA DIAS DOS SANTOS MAHTUK, RF 6315, a partir de dezembro/2021, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 20/02/2022, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2225, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8457672, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8661	JOAO PEDRO GOMES MACHADO	A1	A2	21.01.2022
8662	NICOLAS ALAN GABE	A1	A2	21.01.2022
8663	ISABELLA MENDES FRACALOSSI	A1	A2	21.01.2022
8664	JESSICA AUGUSTO DA SILVA GOMES	A1	A2	21.01.2022
8665	FERNANDA RIGO BUSNELLO	A1	A2	21.01.2022
8666	LAURA NOAL GARCIA	A1	A2	21.01.2022
8667	EVALDO MARTINS FERREIRA JUNIOR	A1	A2	21.01.2022
8668	KESIA PERES DE CARVALHO	A1	A2	21.01.2022

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8682	JOSE MARIO DE OLIVEIRA DA SILVA	A1	A2	21.01.2022

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8551	RODRIGO GONCALVES YUNOGUTHI	A3	A4	23.01.2022
8552	VINICIUS OLIVEIRA TEIXEIRA	A3	A4	08.01.2022
8553	PRISCILA DE SOUZA FERREIRA	A3	A4	08.01.2022

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8554	ALEXANDRE SALIM ACHKAR	A3	A4	08.02.2022
8555	MARCOS RIBEIRO PEREIRA	A3	A4	28.01.2022
8630	DIEGO ULISSES CASAGRANDE	A2	A3	10.01.2022

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ENGENHARIA ELÉTRICA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8550	DENYS AUGUSTO DA SILVA	A3	A4	08.01.2022
8660	ENNIO BARBOSA DE AGUILAR	A1	A2	19.01.2022

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8669	ANA LUIZA TIBURCIO GUIMARAES	A1	A2	21.01.2022
8671	MARCOS RODRIGUES DE LIMA	A1	A2	21.01.2022
8675	SAULO NUNES	A1	A2	21.01.2022
8676	CAIO GABRIEL SOUZA RAIMUNDO	A1	A2	21.01.2022
8679	FELIPE MARRONI DOS SANTOS	A1	A2	21.01.2022
8680	GLAUCIO BENEDITO RAMINHOS DE MELO	A1	A2	21.01.2022

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8658	ESMAEL AGOSTINI NERY	A1	A2	14.01.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 16/02/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei nº 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2280, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8498983, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6721	MARCIO VALENTIM GOMES CORREA	C11	C12	23.12.2021

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7935	DANIELLE CECILIO BAPTISTA	B6	B7	19.02.2021
8001	ROBERTALIE HAYAMA	B6	B7	22.04.2021
8181	JULIANA LEMOS NASSUR	B6	B7	09.12.2021
8185	MARCOS AUGUSTO RICARDO DE GOUVEA FILHO	B6	B7	09.12.2021
8385	NAIARA VILARDI SOARES BARBERIO	A4	A5	12.07.2021

8437 - CLEZIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	A4	A5	05.12.2021
<b>8439 - GUILHERME MOMBELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA</b>	A4	A5	05.12.2021

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/02/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2287, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8499308, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7057	FELIPE GOMES SALGUEIRO	B10	C11	22.11.2021
7065	MARCIA BRAZ DE AQUINO POLONI	B10	C11	22.11.2021
8265	ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTTA	A5	B6	22.08.2021
8321	JACQUELINE MENDONCA SERAFIM	A5	B6	19.12.2021
8323	JAMILLE MARIA PIMENTEL RODRIGUES GIFFONI ALVES	A5	B6	19.12.2021
<b>8325</b>	<b>MARCOS REGINALDO MANZANO</b>	A5	B6	19.12.2021

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
<b>7059</b>	<b>JOSE LUIZ DE CARVALHO</b>	B10	C11	07.11.2021

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/02/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2286, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8499336, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7069	MEIRE JOSIANE FAELIS CAPPUCCELLI	B10	C11	01.12.2021
7073	ELIO PAULO CORADI	B10	C11	16.11.2021
7077	ELIZANE ANTUNES BORGES POLICANO	B10	C11	27.11.2021
7079	ROSIMEIRE PERES BALDAN	B10	C11	17.11.2021
7617	ANA LUISA ABE	B10	C11	03.11.2020
8271	VALERIA DE OLIVEIRA CARVALHO CORREA GUARDA	B10	C11	07.12.2021
<b>8303</b>	<b>MARCEL GARCIA SILVERIO DE OLIVEIRA</b>	A5	B6	06.12.2021

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/02/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2285, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8499432, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6506	WAGNER FONSECA PAULINO	C12	C13	08.12.2021
6636	MARIALUIZA PEGRUCCI	C11	C12	01.12.2021
6660	VALERIA ESPINOSA	C11	C12	01.12.2021
6672	CARMEN LUCIA PILAN	C11	C12	03.12.2021
6676	MARIENE DURAES DE SOUSA MOURA	C11	C12	03.12.2021
6678	PAULO ROBERTO ALVES	C11	C12	04.12.2021
6712	SILVIA SATSIE IWAZAKI	C11	C12	23.12.2021
7852	MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA LUCIANO JACOB	B7	B8	21.12.2021
7854	LUIS ANTONIO CARVALHO VASCONCELLOS	B6	B7	17.12.2020
8050	MAYUMI CORREA TADOKORO	B6	B7	07.08.2021
8184	HIGOR FARRECA DE ARAUJO	B6	B7	09.12.2021
8190	SIMONE CRISTINA GOMES BUENO DA SILVA	B6	B7	16.12.2021

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/02/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2284, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8499359, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7101	JOSEANE CODOGNATO DEMARQUI	B10	C11	22.11.2021
8095	MELINA HAMAGUCHI	A5	B6	05.09.2020
8151	ANDREZA TATIERI BERTONCINI	B10	C11	06.06.2021
8281	ANALUCIA CARVALHO DACUNHA	A5	B6	07.11.2021
8301	JOAO MARCOS SANTILLI	A5	B6	06.12.2021

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/02/2022, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2302, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000649-27.2022.4.03.8001

**RESOLVE:**

ALTERAR os termos do item I da Portaria UGEP 2204 (8438641), de 24 de janeiro de 2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 31.01.2022, para constar:

ONDE SE LÊ: "I - DISPENSAR a servidora PATRÍCIA FÁRIA BARBOSA, RF 8373, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 12ª Turma Recursal, das Turmas Recursais de São Paulo;"

LEIA-SE: "I - DISPENSAR a servidora PATRÍCIA FÁRIA BARBOSA, RF 8373, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 12ª Turma Recursal, das Turmas Recursais de São Paulo, a partir de 21/01/22;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2022, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1ª VARA CÍVEL

### PORTARIASP-CI-01VNº 30, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Retifica Parcialmente a Portaria nº 18.

**O DOUTOR, MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a solicitação SURF (doc. 8086766).

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, parcialmente a Portaria nº 18, em atenção à solicitação SURF (doc. 8086766), tendo em vista que Odemy Oliveira e Silva, RF 5706, interrompeu suas férias a partir de 09/09/21, conforme Portaria 29/21 (8049361), passando a constar o seguinte:

**ONDE SE LÊ: "DESIGNAR** a servidora, Marcia Mari Nakamura Silva, Analista Judiciário, RF 4337, para substituir o servidor, Odemy Oliveira e Silva, RF 5706, na função de Supervisor(a) de Procedimento Comum(FC-5) no período de férias de 07/01/2021 a 16/01/2021 (1º período) e do dia 08/09/2021 a 27/09/2021 (2º período). "

**LEIA-SE: "DESIGNAR** a servidora, Marcia Mari Nakamura Silva, Analista Judiciário, RF 4337, para substituir o servidor, Odemy Oliveira e Silva, RF 5706, na função de Supervisor(a) de Procedimento Comum(FC-5) no período de férias de 07/01/2021 a 16/01/2021 (1º período) e no dia 08/09/2021. "

Dê-se ciência aos servidores.

Encaminhe-se ao Setor competente para as devidas anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castrianni, Juiz Federal Titular**, em 22/09/2021, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 6ª VARA CRIMINAL

### PORTARIASP-CR-06VNº 57, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO/SP, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

1 - ADIAR o período de férias da servidora PRISCILA MARIE INOUE, RF 3413, Diretora de Secretaria, de 14/03/2022 a 27/03/2022 (14 dias) para 18/03/2022 a 31/03/2022.

**DIEGO PAES MOREIRA**  
Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Paes Moreira, Juiz Federal Substituto**, em 18/02/2022, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIASP-CR-06VNº 56, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO/SP, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

1 - CONSIDERANDO que o servidor ANDERSON LAIRES ALBUQUERQUE COSTA, RF 7825, Supervisor de Processamentos Criminais - FC5 esteve em férias no período de 07/02/2022 a 17/02/2022 (11 dias);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CRISTIANE BERTOCIN DOS SANTOS, RF 6980 para substituí-lo no referido período.

**DIEGO PAES MOREIRA**  
Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Paes Moreira, Juiz Federal Substituto**, em 18/02/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASP-CR-06VNº 55, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO/SP, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria 53/2022 (8456286), para constar como segue:

onde se lê: "... com gozo oportuno para 27/06/2022 a 05/07/2022 (9 dias),"

leia-se: "... com gozo oportuno para 01/08/2022 a 09/08/2022 (9 dias)"

**DIEGO PAES MOREIRA**  
Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Paes Moreira, Juiz Federal Substituto**, em 18/02/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU**

**PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 86, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO o elevado volume de processos no Setor de Perícias;

CONSIDERANDO que muitos peritos não disponibilizam pauta fixa de agendamento;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade na prestação do serviço jurisdicional;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se evitar o cancelamento de requisições de pagamento;

**RESOLVE**

Art. 1º. Autorizar o agendamento de perícia médica, social e de engenharia, pelos servidores da Secretaria, mediante ato ordinatório, nos casos em que houver despacho prévio com ordem para a realização do ato, bem como nos casos em que houver necessidade de adequação de pauta.

Art. 2º. Determinar que, antes da transmissão da requisição de pagamento (requisição de pequeno valor ou precatório), seja data vista às partes para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 18/02/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 88, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal,

**RESOLVE:**

1) ALTERAR, a pedido, a segunda parcela das férias da servidora CATIA MACHADO FERLA, RF 6288, exercício 2022, de 05/07 a 14/07/2022 para 02/03 a 11/03/2022;

2) ALTERAR, a pedido, a terceira parcela das férias da servidora CATIA MACHADO FERLA, RF 6288, exercício 2022, de 03/11 a 12/11/2022 para 06/06 a 15/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 18/02/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 87, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA**, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**RESOLVE**

Designar os servidores abaixo relacionados para responder pelo plantão nos dias abaixo especificados:

26/02: Ana Lucia Leutevilier Pereira, RF 3944;  
27/02: Lucimara Ramos de Oliveira, RF 2126;  
28/02: João Papin Neto, RF 7210;  
01/03: Eliset Rosolen Bighetti, RF 6868.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 18/02/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA**

**PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 74, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Altera, em parte, a Portaria 50 (7783188), de 17/06/2021

**O DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL de BRAGANÇA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n. 221/2012, do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a licença médica requerida no Processo SEI nº **0068287-87.2016.4.03.8001**

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria 50 (7783188) para **SUSPENDER** as férias marcadas para o período de 24/01/2022 a 04/02/2022, pelo período de 26/01/2022 a 30/01/2022, conforme Despacho nº 8465778/2022. O período remanescente será gozado a partir de 05/02/2022 a 09/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 18/02/2022, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

**PORTARIA FRAN-NUAR Nº 149, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bemaínda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bemaínda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **8483563/2022**,

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**r a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem

Período	Subseção / Vara de Plantão	MM. Juiz
25/02 a 04/03/2022 - Carnaval	1ª Vara de Franca	Leandro André Tamura

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A**, O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B**, Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C**, Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.

- 3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- 4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- 5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- 6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- 7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- 8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- 9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
- 10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- 11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.
- 14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 25 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 18/02/2022, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA FRAN-SUMANº 77, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 01 a 31/03/2022, na seguinte ordem:

DIAS ÚTEIS

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
3484	SOLANGE B. LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	02, 14 e 25/03/2022
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	03, 15 e 28/03/2022
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	04, 16 e 29/03/2022
3400	ISILDINHANATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	07 e 18/03/2022
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	08, 21 e 31/03/2022
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	09 e 22/03/2022
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	10 e 23/03/2022
4762	OSWALDO A. FERNANDES FILHO	(16) 99770-7602	11 e 24/03/2022
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	17 e 30/03/2022

FINS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
3400	ISILDINHANATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	01/03/2022
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	05 a 06/03/2022
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	12 a 13/03/2022
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	19 a 20/03/2022
4762	OSWALDO A. FERNANDES FILHO	(16) 99770-7602	26 a 27/03/2022

II - Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contactado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III – Os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

**PORTARIA GUAR-NUAR Nº 142, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA	25/02 a 04/03/2022	JEF

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV - O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

**EDITAL Nº 2/2022 - GUAR-DSUJ/GUAR-NUAR**

**EDITAL Nº 02/2022 - GUAR-DSUJ/GUAR-NUAR**

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS N. 02/2022**

**(PRAZO DE 45 DIAS)**

O Exmo. Sr. Juiz Federal Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária de São Paulo - Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na Resolução nº 318/2014, alterada pela Resolução nº 451/2017, ambas do Conselho da Justiça Federal, e a Recomendação nº 37 do Conselho Nacional de Justiça, TORNA PÚBLICA a adoção das providências destinadas à eliminação de DOCUMENTOS que integram Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT.

Os DOCUMENTOS indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), no link de Gestão Documental

A eliminação de DOCUMENTOS visa a cumprir as diretrizes básicas do Programa de Gestão de Documentos da Administração da Justiça Federal de 1º e 2º graus, que tem como principais objetivos: racionalizar o ciclo documental, garantir a disponibilidade da informação governamental e assegurar a guarda dos documentos que apresentem valor permanente. Justifica-se, ainda, a necessidade de racionalização do espaço físico das áreas de arquivo.

No procedimento de eliminação será observado o seguinte:

1. Os DOCUMENTOS serão fragmentados e a destinação do produto será a DOAÇÃO à cooperativa credenciada vigente;

2. As unidades interessadas poderão solicitar a guarda do DOCUMENTO, com fulcro no art. 23, Parágrafo 1º, da Resolução nº 318/2014-CJF, mediante preenchimento do formulário, sob o título "REQUERIMENTO DE GUARDA DA UNIDADE", disponível na página [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), dirigido ao Exmo. Sr. Juiz Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Guarulhos, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;

3. Os requerimentos serão protocolados perante os Setores de Protocolo ou Distribuição, localizados nos Fóruns Federais da Seção Judiciária de São Paulo, durante o horário de expediente ou enviados por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de Guarulhos: [guaru-nuar@trf3.jus.br](mailto:guaru-nuar@trf3.jus.br) e deverão conter:

a) os dados do requerente, com telefones e e-mail para comunicação;

b) a descrição do assunto do DOCUMENTO e a referência ao item da listagem;

c) documentos necessários à demonstração da qualidade de interessado, em cópia simples;

4. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original. Aos demais interessados poderão ser fornecidas cópias do original, custeadas pelo solicitante. Os interessados serão comunicados por telefone ou e-mail, para retirada do DOCUMENTO, no prazo de 10 (dez) dias, devendo comparecer, munidos de documento de identidade na via original, ao NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE GUARULHOS, localizado na Avenida Salgado Filho, 2050 - Jardim Maia - Guarulhos/SP, para retirada do DOCUMENTO. Havendo despesas, serão pagas pelo solicitante por ocasião de sua retirada;

5. OS DOCUMENTOS não retirados no prazo assinalado no item 4 serão redirecionados à eliminação, independentemente de nova comunicação;

6. OS DOCUMENTOS não serão objeto de rearquivamento, salvo em casos excepcionalíssimos sob apreciação e deferimento do Juiz Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal desta Seção Judiciária de São Paulo.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bologna Dias, Juíza Federal**, em 11/02/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **EDITAL Nº 1/2022 - GUAR-DSUJ/GUAR-NUAR**

#### **EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS N. 01/2022**

#### **(PRAZO DE 45 DIAS)**

O Exmo. Sr. Juiz Federal Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária de São Paulo - Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na Resolução nº 318/2014, alterada pela Resolução nº 451/2017, ambas do Conselho da Justiça Federal, e a Recomendação nº 37 do Conselho Nacional de Justiça, TORNA PÚBLICA a adoção das providências destinadas à eliminação de DOCUMENTOS que integramo Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT.

Os DOCUMENTOS indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), no link de Gestão Documental

A eliminação de DOCUMENTOS visa a cumprir as diretrizes básicas do Programa de Gestão de Documentos da Administração da Justiça Federal de 1º e 2º graus, que tem como principais objetivos: racionalizar o ciclo documental, garantir a disponibilidade da informação governamental e assegurar a guarda dos documentos que apresentem valor permanente. Justifica-se, ainda, a necessidade de racionalização do espaço físico das áreas de arquivo.

No procedimento de eliminação será observado o seguinte:

1. Os DOCUMENTOS serão fragmentados e a destinação do produto será a DOAÇÃO à cooperativa credenciada vigente;

2. As unidades interessadas poderão solicitar a guarda do DOCUMENTO, com fulcro no art. 23, Parágrafo 1º, da Resolução nº 318/2014-CJF, mediante preenchimento do formulário, sob o título "REQUERIMENTO DE GUARDA DA UNIDADE", disponível na página [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), dirigido ao Exmo. Sr. Juiz Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Guarulhos, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;

3. Os requerimentos serão protocolados perante os Setores de Protocolo ou Distribuição, localizados nos Fóruns Federais da Seção Judiciária de São Paulo, durante o horário de expediente ou enviados por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de Guarulhos: [guarul-nuar@trf3.jus.br](mailto:guarul-nuar@trf3.jus.br) e deverão conter:

a) os dados do requerente, com telefones e e-mail para comunicação;

b) a descrição do assunto do DOCUMENTO e a referência ao item da listagem;

c) documentos necessários à demonstração da qualidade de interessado, em cópia simples;

4. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original. Aos demais interessados poderão ser fornecidas cópias do original, custeadas pelo solicitante. Os interessados serão comunicados por telefone ou e-mail, para retirada do DOCUMENTO, no prazo de 10 (dez) dias, devendo comparecer, munidos de documento de identidade na via original, ao NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE GUARULHOS, localizado na Avenida Salgado Filho, 2050 - Jardim Maia - Guarulhos/SP, para retirada do DOCUMENTO. Havendo despesas, serão pagas pelo solicitante por ocasião de sua retirada;

5. OS DOCUMENTOS não retirados no prazo assinalado no item 4 serão redirecionados à eliminação, independentemente de nova comunicação;

6. OS DOCUMENTOS não serão objeto de rearquivamento, salvo em casos excepcionalíssimos sob apreciação e deferimento do Juiz Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal desta Seção Judiciária de São Paulo.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bologna Dias, Juíza Federal**, em 11/02/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS**

#### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS**

#### **PORTARIA OURI-NUAR Nº 41, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM OURINHOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** que o servidor LUCIANO KENJI TADAFARA, RF 6016, Diretor de Núcleo (NUAR) desta Subseção Judiciária de Ourinhos esteve em férias de 10/01/2022 a 27/01/2022,

**CONSIDERANDO** que o servidor LUCIANO KENJI TADAFARA, RF 6016, Diretor de Núcleo (NUAR) desta Subseção Judiciária de Ourinhos compensou os dias 07/01/2022 e 28/01/2022,

#### **RESOLVE**

Art. 1º Designar o técnico judiciário VITOR FONTES CARDOSO, RF 2024, substituto nos respectivos períodos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos aos períodos de substituição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding**, Diretor da Subseção Judiciária de Ourinhos, em 18/02/2022, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA OURI-NUAR Nº 42, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE OURINHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

**CONSIDERANDO** o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DSJ nº 01, de 10 de abril de 2017, alterada pelas Portarias DSJ nº 01, de 15 de fevereiro de 2019 e DSUJ nº 02, de 17 de novembro de 2021, que regulamenta a escala de plantão judiciário dos servidores lotados e/ou prestando serviços na 25ª Subseção Judiciária de Ourinhos/SP, nos fins de semana e feriados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para responder pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Ourinhos, nos sábados, domingos e feriados adiante assinalados, devendo permanecer à disposição das partes para atendimento de medidas definidas em lei como urgentes, conforme escala que segue:

PERÍODO	SERVIDORES
Das 19:00 de 04/03/2022 às 09:00 de 07/03/2022	Fábio Ribeiro dos Santos - RF 4572
Das 19:00 de 11/03/2022 às 09:00 de 14/03/2022	Valéria Davini Mori- RF 8355
Das 19:00 de 18/03/2022 às 09:00 de 21/03/2022	Ana Paula Marchesini Dias Delatorre - RF 6007
Das 19:00 de 25/03/2022 às 09:00 de 28/03/2022	Janaína Rocha Garcia - RF 7732
Das 19:00 de 01/04/2022 às 09:00 de 04/04/2022	Luiz Guilherme Andrade Siqueira - RF 3024
Das 19:00 de 08/04/2022 às 09:00 de 11/04/2022	Marco Antonio Martins - RF 6402
Das 19:00 de 12/04/2022 às 09:00 de 15/04/2022	Ubiratan Martins - RF 2890
Das 09:00 de 15/04/2022 às 09:00 de 18/04/2022	Ana Paula Marchesini Dias Delatorre - RF 6007
Das 19:00 de 20/04/2022 às 09:00 de 23/04/2022	Desiree Juliana Mazzaro Delamuta - RF 7863
Das 09:00 de 23/04/2022 às 09:00 de 25/04/2022	Fábio Ribeiro dos Santos - RF 4572
Das 19:00 de 29/04/2022 às 09:00 de 02/05/2022	Mosart Jacobina de Freitas - RF 5350
Das 19:00 de 06/05/2022 às 09:00 de 09/05/2022	Oscar Rosse de Carvalho - RF 6649
Das 19:00 de 13/05/2022 às 09:00 de 16/05/2022	Raquel Novo Campos - RF 2723
Das 19:00 de 20/05/2022 às 09:00 de 23/05/2022	Ubiratan Martins - RF 2890
Das 19:00 de 27/05/2022 às 09:00 de 30/05/2022	Valéria Davini Mori- RF 8355
Das 19:00 de 03/06/2022 às 09:00 de 06/06/2022	Ana Paula Marchesini Dias Delatorre - RF 6007
Das 19:00 de 10/06/2022 às 09:00 de 13/06/2022	Fábio Ribeiro dos Santos - RF 4572
Das 19:00 de 15/06/2022 às 09:00 de 18/06/2022	Luiz Guilherme Andrade Siqueira - RF 3024
Das 09:00 de 18/06/2022 às 09:00 de 20/06/2022	Marco Antonio Martins - RF 6402
Das 19:00 de 24/06/2022 às 09:00 de 27/06/2022	Desiree Juliana Mazzaro Delamuta - RF 7863

**Art. 2º.** É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei 8.112/90, art. 116, V, "a").

**Art. 3º. INFORMAR** o número do telefone do plantão judiciário (14) 3302-8200 (fixo) e (14) 99171-9231.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Marília, Assis, Lins e Tupã, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding**, Diretor da Subseção Judiciária de Ourinhos, em 18/02/2022, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

#### 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

#### PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 84, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

**CONSIDERANDO** a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção,

**CONSIDERANDO**, ainda, que a este Juizado Especial Federal de Piracicaba incumbirá a responsabilidade pelo Plantão Judiciário nos dias 19/02/2022 e 20/02/2022.

**RESOLVE:**

I. **DESIGNAR** os servidores lotados neste Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP, que deverão prestar serviços durante o período supramencionado, a saber:

– 19/02/22 e 20/02/2022: Carla Regina S. de Arruda - RF 8395 e Celia M. de Andrade Figueiredo Ferreira – RF 5308;

II. DETERMINAR que as horas trabalhadas em regime de plantão sejam compensadas oportunamente, mediante prévia autorização do Diretor de Secretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 18/02/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### PORTARIA PIRA-NUAR Nº 150, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
19/02/2022 a 25/02/2022	JEF	Leonardo José Corrêa Guarda

**II – COMUNICAR** que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SEJF-JEF@trf3.jus.br**.

**III - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 18/02/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-PRES Nº 106, DE 18 DE fevereiro DE 2022.

A DOUTORA HELENA FURTADO DA FONSECA, M.M. Juíza Federal Substituta, na Titularidade da 9ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;

**RESOLVE:**

**I - INTERROMPER** a partir de 17/01/2022, o período de férias da servidora PRISCILA CRAVEIRO GOMES LUBISCO - RF 5791, anteriormente marcado para 17/01 a 21/01/2022 e fazer constar o saldo de 5 dias de férias para o período de 30/05 a 03/06/2022.

**II - ALTERAR** os períodos de férias da servidora ALINE KOROGLOUYAN - RF 5497, anteriormente marcados para 06/06 a 15/06/2022 e 22/08 a 02/09/2022 e fazer constar os períodos de 07/03 a 18/03/2022 e 03/10 a 12/10/2022.

**III - ALTERAR** o período de férias da servidora LUCIANA DESOUSA OLIVEIRA - RF 3968, anteriormente marcado para 13/10 a 30/10/2022 e fazer constar os períodos de 19/10 a 28/10/2022 e 09/12 a 16/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Furtado da Fonseca, Juíza Federal Substituta**, em 21/02/2022, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIAS P-SP-JEF-PRES Nº 105, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**A DOUTORA IVANA BARBA PACHECO, M.Ma. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA-GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVIL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço,

**RESOLVE:**

**I- ALTERAR** os períodos de férias do servidor MANARY TIARAJU ELMANO DE OLIVEIRA CORTE - RF 7892, anteriormente marcados para 21/02 a 25/02/2022, 08/06 a 15/06/2022 e 04/07 a 20/07/2022 e fazer constar os períodos de 02/03 a 11/03/2022, 12/08 a 19/08/2022 e 09/01 a 20/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ivana Barba Pacheco, Juíza Federal**, em 21/02/2022, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### 5ª VARA DE SANTOS

#### PORTARIASANT-05V Nº 43, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal Titular desta 5ª Vara em Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 214 de 9 de novembro de 1999, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do instituto da substituição no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros temas, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão.

CONSIDERANDO que o servidor EDSON FERNANDO PEREIRA, RF 6843, Diretor de Secretaria (CJ3), esteve em gozo de férias no período de 17.01.2022 a 01.02.2022;

CONSIDERANDO que o servidor ODAIR LUIZ DE CAMPOS, RF 0831, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC5) esteve em gozo de férias no período de 07/01/2022 a 14/01/2022;

CONSIDERANDO que a servidora THAÍS DE LIMA FIGUEIREDO, RF 7178, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC5) está em gozo de férias no período de 07/02/2022 a 18/02/2022;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor EDSON FERNANDO PEREIRA, RF 6843, Diretor de Secretaria (CJ3) nos dias 02.02.2022, 03.02.2022 e 04.02.2022, a compensar as horas trabalhadas em regime de Plantão Judiciário – Sistema e-GP.

DESIGNAR:

- para ocupar a função de Diretora de Secretaria (CJ3), em substituição, a servidora THAÍS DE LIMA FIGUEIREDO - RF 7178, na data de 02.06.2021 e no período de 17.01.2022 a 01.02.2022 e nas datas de 02.02.2022, 03.02.2022 e 04.02.2022;

- para ocupar a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC5), em substituição, o servidor PAOLO ALFONSO GURGEL SASTRI - RF 8706, no período de 07.01.2022 a 14.01.2022;

- para ocupar a função comissionada de Supervisora de Processamentos Criminais (FC5), em substituição, a servidora ERIKA DE SOUZA NOBREGA - RF 5681, no período de 07.02.2022 a 18.02.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 17/02/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### 1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIASJCP-01VNº 110, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

RESOLVE

**1. AUTORIZAR** o servidor RICARDO FERREIRA PEIXOTO, RF 5526, Supervisor dos Procedimentos Ordinários (FC05), a compensar os dias 02, 03 e 04 de março de 2022 com horas trabalhadas no plantão judiciário nesta 3ª Subseção Judiciária de São José dos Campos, devidamente cadastradas no sistema E-GP nos termos do Comunicado nº 25/2019 – UGEP/SADM/DFOR, de 24/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 18/02/2022, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIASJCP-04VNº 73, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ADOUTORA ELIANA PARISI**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Substitutos do Diretor de Secretaria desta 4ª Vara Federal.

1º Substituto – FERNANDO HENRIQUE BOTELHO - RF 6936

2º Substituto – JOSILEIDE SILVA GIRON GOUVEA - RF 4003

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 17/02/2022, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

**PORTARIASORO-SUMANº 56, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 373, VIII, do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região-CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta n.º 2, de 12/02/2014;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **MARÇO de 2022**, conforme segue:

<b>Dia</b>	<b>OFICIAL PLANTONISTA</b>	<b>Dia</b>	<b>OFICIAL PLANTONISTA</b>
01	Marcela Ximenes Vieira dos Santos (feriado)	16	Benedita Araci Ferreira Rocha (dia útil)
02	Breno Costa Bathaus (dia útil)	17	Breno Costa Bathaus (dia útil)
03	Dulce Vilela Vasconi Szkora (dia útil)	18	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)
04	Luiz Antonio Silva (dia útil)	19	Renata Callas (sábado)
05	Nelson Escher (sábado)	20	Renata Callas (domingo)
06	Nelson Escher (domingo)	21	Luiz Antonio Silva (dia útil)
07	Nelson Escher (dia útil)	22	Nelson Escher (dia útil)
08	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)	23	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)
09	Renata Callas (dia útil)	24	Renata Callas (dia útil)
10	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)	25	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)
11	Dulce Vilela Vasconi Szkora (dia útil)	26	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (sábado)
12	Paola Michele Casagrande Marchi (sábado)	27	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (domingo)
13	Paola Michele Casagrande Marchi (domingo)	28	Ana Maria Akquati (dia útil)
14	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)	29	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)
15	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)	30	Ana Maria Akquati (dia útil)
		31	Benedita Araci Ferreira Rocha (dia útil)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**  
**TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**PORTARIASP-TR-SE/ TR Nº 684, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – C.JF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0016934-66.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a 1ª etapa das férias do exercício de 2021/2022, da servidora MAYRA TADAIESKI MESSER, R.F. 6117, anteriormente agendada de 02/03/2022 a 11/03/2022 para **06/07/2022 a 15/07/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 18/02/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-TR-SETR Nº 682, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0003054-36.2022.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CRISTIANE MARTINS DE MELLO TONUS DOS SANTOS, R.F. 5299, para substituir a servidora MARIA LÚCIA DE BARROS SCACCHETTI, R.F. 3438, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **27/01/2022 a 08/02/2022**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 18/02/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-TR-SETR Nº 683, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0031082-19.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JULIANA TEIXEIRA DE MORAES, R.F. 6690, para substituir a servidora SORAYA MOHAMAD CHOUMAN, R.F. 5908, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **26/01/2022 a 04/02/2022**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 18/02/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-TR-SETR Nº 680, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Suspensão e marcação de férias de servidor em decorrência de licença para tratamento da saúde

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – C.JF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0026696-09.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

SUSPENDER e MARCAR, em decorrência da concessão de licença para tratamento da saúde, as férias do(a) servidor(a) TALLE LINCOLN SANTOS LOPES, R.F. 8038, conforme segue:

- suspender as férias no período de 31/01/2022 a 02/02/2022 (3 dias), anteriormente agendadas para gozo entre 31/01/2022 a 01/03/2022 e marcar o saldo para gozo no período de **02/03/2022 a 04/03/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 18/02/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-TR-SETR Nº 679, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – C.JF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0025358-34.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, a 1ª etapa das férias do exercício de 2021/2022, do servidor RICARDO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, R.F. 7994, anteriormente agendada de 02/03/2022 a 11/03/2022 para **20/06/2022 a 29/06/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 18/02/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 681, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Elogia servidora pelos trabalhos prestados

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO e a EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, JUÍZA FEDERAL DA 15ª CADEIRAS TURMAS RECURSAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0003363057.2022.4.03.8001,

CONSIDERANDO a iminente aposentadoria da servidora Marisol Bello Zamana, RF 6616, assistente de gabinete da 15ª cadeira da 5ª Turma Recursal de São Paulo;

CONSIDERANDO o trabalho excepcional, comprometido e competente durante os quase oito anos que a servidora trabalhou no gabinete, com extremo engajamento, comprometida com o resultado das metas fixadas e responsável na condução das atividades atribuídas, contribuindo para um Judiciário mais eficiente;

RESOLVEM:

Art. 1º. ELOGIAR a servidora MARISOL BELLO ZAMANA, RF 6616, pelo inestimável trabalho desempenhado junto à 15ª cadeira da 5ª Turma Recursal de São Paulo,.

Art. 2º. Determinar ao setor competente o apostilamento do presente elogio nos assentamentos funcionais da servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 18/02/2022, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**

#### **1ª VARA DE AMERICANA**

#### **PORTARIA AMER-01VNº 60, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço público que ora se faz presente, bem como a solicitação SUFF 8509666

RESOLVE:

**ALTERAR** as parcelas de férias do servidor ANTONIO ERGORI BORGES DE SOUSA, RF 8572, de maneira que passe a contar como sendo de 02/03/22 a 21/03/22, em vez de 16/02/2022 a 25/02/2022 e de 09/03/2022 a 18/03/2022, conforme anotado anteriormente;

**RETIFICAR a Portaria 59/2022.**

Assim, onde se lê:

**ALTERAR** as parcelas de férias da servidora MARILINA CASEMIRO SOARES, RF 7246, de maneira que passem a contas como sendo de 24/01/2022 a 31/01/2022 e de 07/03/2022 a 18/03/2022, em vez 24/01/2022 a 04/02/2022 (período de fruição: 2019/2020);

Leia-se:

**ALTERAR** as parcelas de férias da servidora MARILINA CASEMIRO SOARES, RF 7246, de maneira que passem a contas como sendo de 24/01/2022 a 31/01/2022 e de 07/03/2022 a 18/03/2022, em vez 24/01/2022 a 04/02/2022 e de 07/03/2022 a 14/03/2022 (período de fruição: 2019/2020);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 18/02/2022, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

#### **9ª VARA DE CAMPINAS**

#### **PORTARIA CAMP-09VNº 67, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

RESOLVE:

**Autorizar** a servidora FLAVIA FRAGADYNIA RINALDI – RF 6820, a compensar no dia 25/02/2022, 07 (sete) horas do saldo do banco de horas de plantões judiciais realizados pela servidora, lançados no sistema e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 18/02/2022, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 3ª VARA DE GUARULHOS

#### PORTARIA GUAR-03VNº 145, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Doutora **ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS**, Meritíssima Juíza Federal Titular da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** as horas trabalhadas durante Plantões Judiciários pelo servidor **MARCO ANTONIO TURÍBIO**.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** a compensação pelo servidor **MARCO ANTONIO TURÍBIO** nos dias dia 02/03/2022, 03/03/2022 e 04/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 18/02/2022, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 2ª VARA PREVIDENCIARIA

#### PORTARIA SP-PR-02VNº 91, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor **FÁBIO YASUDA MARIYA**, Técnico Judiciário, RF 8376, de 12/09/22 a 11/10/2022 para 10/03/2022 a 08/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juíza Federal**, em 18/02/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### DIRETORIA DO FORO

#### PORTARIA DFORMS Nº 108, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre atribuições e princípios do Núcleo de Polícia Judicial da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e dá providências a respeito da proteção e assistência aos Magistrados e Servidores, do controle de acesso aos Fóruns, porte de arma, uso de uniforme, regime de plantão e responsabilidade funcional dos agentes da Polícia Judicial, entre outras.*

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, DR. RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que a segurança institucional é a primeira condição para garantia da independência dos órgãos judiciários, na forma dos arts. 10 da Declaração Universal dos Direitos Humanos; 14, 1, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; 2º e 9º do Código Ibero-Americano de Ética Judicial e 1º do Código de Ética da Magistratura;

**CONSIDERANDO** o que dispõem o artigos 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que tratam do porte funcional de armas de fogo dos tribunais do Poder Judiciário, para uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que estejam no efetivo exercício de funções de segurança;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução Conjunta nº 4, de 28 de fevereiro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público, os artigos 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, às quais incluem a escolta armada e motorizada de pessoas, bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, bem como a escolta armada e a segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências, afirmando que a segurança institucional do Poder Judiciário tem como missão promover condições adequadas de segurança pessoal e patrimonial, estabelecendo a necessidade do constante aprimoramento das ações de segurança institucional, buscando-se permanentemente a qualidade e a efetividade da segurança institucional do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 383, de 25 de março de 2021, que cria o Sistema de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Recomendação CNJ nº 114, de 20 de outubro de 2021, por meio da qual o Conselho Nacional de Justiça "recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção de protocolos de segurança aos casos de magistrados(as) em situações de risco";

**CONSIDERANDO** a Recomendação CNJ nº 113, de 20 de outubro de 2021, por meio da qual o Conselho Nacional de Justiça "recomenda aos órgãos do Poder Judiciário medidas de segurança para o funcionamento de instituições financeiras em suas dependências";

**CONSIDERANDO** a Recomendação CNJ n.º 106, de 02 de setembro de 2021, por meio da qual o Conselho Nacional de Justiça "propõe a utilização do Método Integrado de Gestão de Riscos (MIGRI), como ferramenta de segurança institucional, responsável por identificar, analisar, avaliar e orientar os tribunais no tratamento dos riscos aos quais os ativos do Poder Judiciário estão sujeitos";

**CONSIDERANDO** a Recomendação CNJ n.º 102, de 19 de agosto de 2021, por meio da qual o Conselho Nacional de Justiça "recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras";

**CONSIDERANDO** a Recomendação CNJ n.º 117, de 27 de outubro de 2021, por meio da qual o Conselho Nacional de Justiça "recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção de medidas para assegurar a eficiência e a qualidade na contratação de serviços de segurança privada, com observância aos direitos humanos";

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF nº 502, de 8 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, prevê a criação dos Grupos Especiais de Segurança – GES, a realização de atividades de segurança por meio do emprego de armamento e equipamento especializado, a instituição de postos de serviço de segurança armados e o porte de armas de fogo para os servidores que exercem funções de segurança;

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF nº 686, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do porte institucional de armas letais e menos letais e define os calibres das armas e os acessórios;

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF nº 735, de 9 de novembro de 2021, que dispõe sobre o uso de uniformes e acessórios de identificação visual pelos(as) inspetores(as) e agentes da polícia judicial ativos, lotados nas unidades de segurança institucional do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF nº 370, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre o trabalho em regime de plantão dos servidores ocupantes do cargo de técnico judiciário, área administrativa, especialidade segurança e transporte do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a Resolução PRES nº 351, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre o Plano de Proteção e Assistência aos magistrados ameaçados ou em situação de risco, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução PRES nº 360, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre o controle de acesso ao edifício sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e apresenta o Plano de Segurança Orgânica do Tribunal, bem como das Seções Judiciárias dos Estados de Mato Grosso do Sul e de São Paulo, naquilo que for cabível;

**CONSIDERANDO** a Resolução CATRF3R n.º 139, de 24 de novembro de 2021, que regulamenta o porte funcional de armas de fogo e armas menos letais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a Resolução CATRF3R n.º 140, de 24 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Grupo Especial de Segurança – GES no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a Portaria Consolidada DFORMS n.º 63/2021, de 04 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o quanto decidido no bojo dos processos SEI n.º 0000651-96.2019.4.03.8002, 0002584-80.2014.4.03.8002, 0001981-60.2021.4.03.8002 e 0002389-51.2021.4.03.8002.

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I - DO PODER DE POLÍCIA**

**Art. 1º.** O exercício se dará pelo Diretor do Foro na Sede e Diretores nas Subseções, bem como pelos magistrados que presidem as audiências, turmas e sessões, sem prejuízo dos agentes da polícia judicial da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, podendo estes e aqueles, quando necessário, requisitar a colaboração de autoridades externas.

**Parágrafo único.** O exercício do poder de polícia destina-se a assegurar a boa ordem dos trabalhos, proteger a integridade de bens e serviços, bem como garantir a incolumidade dos magistrados, servidores e demais pessoas que frequentam as instalações da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º.** Havendo a prática de infração penal na Sede ou dependências da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, o Diretor do Foro poderá, sem prejuízo da requisição da instauração de inquérito policial, instaurar procedimento apuratório preliminar, ou delegar tal função a outra autoridade competente.

§ 1º. Em caso de flagrante delito na Sede ou dependências da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, o Diretor do Foro e Diretores nas Subseções, bem como os magistrados mencionados no caput do art. 1º e os agentes da polícia judicial da SJMS darão voz de prisão ao autor do fato, mantendo-o sob custódia até a entrega à autoridade policial competente para as providências legais subsequentes.

§ 2º. Caso sejam necessárias à instrução do procedimento apuratório preliminar mencionado no caput deste artigo, poderá a autoridade judicial determinar aos agentes da polícia judicial da SJMS a realização de diligências de caráter assecutorio que se entendam essenciais.

## **CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES**

**Art. 3º.** Os agentes de polícia judicial deverão pautar suas ações norteados pelos princípios da Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, descritos no art. 4º da Resolução CNJ nº 435/2021, nos seguintes termos:

**I** – cortesia, respeito e discrição no desenvolvimento de suas atividades;

**II** – observância das garantias de independência funcional e administrativa do Poder Judiciário;

**III** – antecipação de riscos potenciais que resultem em atos de ameaça e de violência a membros do Poder Judiciário;

**IV** – proteção da integridade dos bens patrimoniais e das atividades judiciais;

**V** – aprimoramento contínuo das atividades de segurança e de transporte.

## **CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DE POLÍCIA JUDICIAL**

**Art. 4º.** São atividades do Núcleo de Polícia Judicial, com subordinação de todos os agentes de polícia judicial pertencentes ao quadro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, observadas as descrições dos cargos e assegurado o poder de polícia:

**I** – gerir os serviços de segurança dos magistrados, servidores e bens patrimoniais, realizando atividades de segurança, quando solicitado, ainda que fora do horário regular de expediente, sábados, domingos e feriados;

**II** – realizar a escolta armada de magistrados em atendimento à determinação da Direção do Foro ou recomendação da Comissão de Segurança do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**III** – realizar a segurança de autoridades judiciais em visita à Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, atendendo a autorização da Direção do Foro;

**IV** – realizar a segurança preventiva de eventos patrocinados nas dependências físicas da SJMS e respectivas áreas de segurança adjacentes, bem como em qualquer local onde haja atividade jurisdicional e/ou administrativa;

**V** – executar a escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado por magistrados e autorizado pela Direção do Foro;

**VI** – atuar como força de segurança, realizando policiamento ostensivo nas dependências da SJMS e, excepcionalmente, onde quer que ela se faça necessária, quando determinado pela Direção do Foro;

**VII** – fornecer apoio operacional e de segurança à Justiça Federal Itinerante;

**VIII** – zelar pela segurança do cumprimento de atos judiciais, bem como de servidores no desempenho de suas funções institucionais, sem prejuízo da requisição policial constante nos arts. 782, § 2º, e 846, § 2º, do Código de Processo Civil - CPC;

**IX** – realizar o policiamento dos prédios, promovendo a segurança e apoio às audiências em geral, e em especial quando se tratar de feitos criminais com réus presos, audiências de custódia e procedimentos dos tribunais do júri, retirando ou impedindo o acesso de pessoas que, de alguma forma, perturbem o bom andamento dos trabalhos;

**X** – efetuar a prisão em flagrante ou a apreensão de adolescente e encaminhamento à autoridade policial competente, em caso de infração penal ou ato infracional nas dependências da SJMS, preservando o local do crime ou ato infracional, se for o caso;

**XI** – realizar a apuração administrativa e coleta de dados relacionados a infração cometida nas dependências da SJMS, formulando relatório circunstanciado, sem prejuízo da requisição da instauração de inquérito policial pela Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

XII – realizar atividades de inteligência na produção do conhecimento para a segurança orgânica e institucional da SJMS com objetivo de mitigar e controlar riscos, observada a regulamentação específica e a possibilidade de cooperação com os demais órgãos da segurança pública (PF, Depen, PRF etc);

XIII – acompanhar e orientar o controle de acesso, bem como o trânsito de pessoas e veículos no interior da unidade, com a utilização do Sistema de Portaria - SISPO ou equivalente;

XIV – realizar o acatamento de armas de fogo e munições de quaisquer policiais que forem participar de audiências judiciais na qualidade de testemunhas;

XV – prestar informações e encaminhar o público externo às diversas dependências das Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul;

XVI – controlar a entrada e saída, carga e descarga de materiais e mercadorias e disciplinar a utilização das áreas de estacionamento;

XVII – fiscalizar e organizar o serviço dos vigilantes terceirizados ou agentes de portaria;

XVIII – fiscalizar o funcionamento e orientar os vigilantes terceirizados quanto à correta utilização das portas eclusas ou equipamentos de verificação e controle de acesso;

XIX – realizar ações de atendimento em primeiros socorros nas dependências;

XX – fiscalizar o funcionamento e cuidar da operação do sistema de CFTV (circuito fechado de TV) das unidades da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

XXI – verificar diariamente a ocorrência de danos às cercas elétricas e o funcionamento dos alarmes monitorados das dependências;

XXII – controlar, fiscalizar e executar atividades de prevenção e combate a incêndios, sem prejuízo da cooperação com os órgãos e instituições competentes, assim como vistoriar periodicamente os equipamentos de prevenção e combate a incêndio;

XXIII – promover o imediato combate a princípio de incêndio, bem como sua imediata comunicação ao Corpo de Bombeiros Militar;

XXIV – realizar o transporte de magistrados, servidores e bens na forma regulamentar;

XXV – transportar os bens apreendidos para o depósito judicial ou outro destino determinado em decisão judicial, quando autorizado pela Direção do Foro;

XXVI – integrar com unidades de segurança de outros órgãos públicos, na execução de atividades comuns ou de interesse da SJMS;

XXVII – gerenciar e promover a guarda, manutenção, conservação, documentação, renovação e desfazimento da frota de veículos, incluindo:

a) autorizar o abastecimento, lubrificação e lavagem geral dos veículos;

b) acompanhar o pagamento de multas e sinistros, de acordo com as normas vigentes;

c) promover vistorias em todos os veículos, objetivando a verificação da existência e conservação dos equipamentos obrigatórios;

d) realizar os trâmites para colocação de placas especiais nos veículos utilizados por magistrados que exerçam competência ou atribuição criminal, conforme dispõe o art. 115, § 7º, da Lei nº

9.503/1997.

XXVIII – cuidar da guarda dos bens patrimoniais em uso pelo próprio núcleo, assim como dos materiais de segurança acatados sob sua guarda;

XXIX – fiscalizar os contratos de competência do Núcleo de Polícia Judicial;

XXX – propor ações de capacitação e aquisições de bens e serviços nas áreas de atuação da Polícia Judicial;

XXXI – elaborar análise de risco dos prédios pertencentes à SJMS, inclusive daqueles em fase de aquisição ou de contratação para locação;

XXXII – realizar vistorias externas e internas das unidades, produzindo relatórios circunstanciados bimestrais referentes à segurança das instalações, submetidos à apreciação da Secretaria Administrativa para as providências necessárias;

XXXIII – propor à Direção do Foro a realização de convênios com outros Órgãos e com outras entidades da Administração Pública, com o objetivo de formar e de treinar Agentes de Polícia Judicial no âmbito de suas atribuições.

**Parágrafo único.** As atribuições dos incisos XXVII a XXVIII poderão ser coordenadas pelo setor de Apoio Operacional.

#### CAPÍTULO IV - DA PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS MAGISTRADOS E SERVIDORES

**Art. 5º.** O Núcleo de Polícia Judicial da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul deve observar as normas e recomendações que dispõem sobre proteção e assistência aos magistrados e servidores, em especial:

I – Resolução PRES TRF 3ª Região n.º 351, de 28 de maio de 2020, que "dispõe sobre o Plano de Proteção e Assistência aos magistrados ameaçados ou em situação de risco, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, e dá outras providências";

II – Recomendação CNJ n.º 114, de 20 de outubro de 2021, por meio da qual o Conselho Nacional de Justiça "recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção de protocolos de segurança aos casos de magistrados(as) em situações de risco";

III – Recomendação CNJ n.º 106, de 02 de setembro de 2021, por meio da qual o Conselho Nacional de Justiça "propõe a utilização do Método Integrado de Gestão de Riscos (MIGRI), como ferramenta de segurança institucional, responsável por identificar, analisar, avaliar e orientar os tribunais no tratamento dos riscos aos quais os ativos do Poder Judiciário estão sujeitos";

IV – Recomendação CNJ n.º 102, de 19 de agosto de 2021, por meio da qual o Conselho Nacional de Justiça "recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras".

**Art. 6º.** Deverão ser submetidas à Direção do Foro todas as ocorrências envolvendo ameaça ou coação a magistrados e servidores da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, que adotará os procedimentos para encaminhamento à Comissão Permanente de Segurança da Justiça Federal da 3.ª Região (CPS), acompanhadas das recomendações que entender pertinentes.

§ 1º. O Núcleo de Polícia Judicial relatará as ocorrências observando o Método Integrado de Gestão de Riscos (MIGRI) do Comitê Gestor de Segurança do Judiciário, vinculado ao Conselho Nacional de Justiça, e informará, na ocasião, sobre o andamento de procedimentos eventualmente instaurados junto aos órgãos de segurança pública.

§ 2º. O Diretor do Núcleo de Polícia Judicial apresentará à Direção do Foro da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul e à Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal, semestralmente, relatório circunstanciado de todas as ocorrências registradas que envolvam magistrados, apontando as providências adotadas e o andamento de procedimentos instaurados junto aos órgãos de segurança pública.

**Art. 7º.** As disposições sobre proteção e assistência aos magistrados aplicam-se, no que couber, ao atendimento de autoridades dos Poderes em visita à Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo único.** As demandas de segurança relacionadas às autoridades do *caput* deverão ser encaminhadas previamente à Direção do Foro para análise e decisão.

#### CAPÍTULO V - DO CONTROLE DE ACESSO

**Art. 8º.** Sem prejuízo ao disposto na Portaria DFORMS nº 63/2021 (Portaria Consolidada da SJMS) e de regulamentação específica, o controle de acesso, permanência e circulação de pessoas e veículos que ingressarem nas dependências das unidades vinculadas à Seccional de Mato Grosso do Sul observará o disposto nos artigos deste capítulo.

**Art. 9º.** É vedado o ingresso de servidores e funcionários terceirizados nas dependências das unidades jurisdicionais ou administrativas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul fora do horário de expediente ou dos plantões judiciais, sem prévia autorização da Direção do Foro, no Prédio sede, ou da Diretoria das unidades judiciárias, quando em Fóruns distintos.

§ 1º. Fora do horário estabelecido no *caput*, somente poderão ingressar nas referidas dependências, sem prévia autorização, os Agentes da Polícia Judicial, os servidores da área de TI, os funcionários terceirizados que exerçam as atividades de segurança e os responsáveis pela manutenção dos prédios, desde que justificada a necessidade.

§ 2º. Os servidores em plantão somente terão acesso às dependências da Seção Judiciária nas datas e horários regulares de atendimento presencial, salvo em caso de justificada necessidade e por determinação do(a) Juiz(a) Plantonista.

§ 3º. Os magistrados têm livre e amplo acesso às dependências do órgão jurisdicional em que atuam.

**Art. 10.** Respeitada a autonomia administrativa do órgão jurisdicional, a secretaria das varas criminais encaminhará ao Núcleo de Polícia Judicial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, a pauta das audiências marcadas para os 10 (dez) dias seguintes, constando datas, horários, nomes dos réus, respectivos advogados e testemunhas.

**Parágrafo único.** Os prazos estabelecidos no *caput* não se aplicam às audiências de custódia, devendo haver comunicação prévia da ocorrência pelas Varas, tanto quanto possível, principalmente no caso de réus que pelo seu histórico possam ser considerados perigosos.

**Art. 11.** As viaturas dos órgãos de segurança que estejam nas dependências dos Fóruns, quando da escolta de presos, serão estacionadas em local apropriado, designado pelos agentes do Núcleo de Polícia Judicial.

**Art. 12.** Os réus presos deverão aguardar o início das audiências em cela ou sala apropriada, não podendo ser entrevistados ou atendidos por defensor público ou advogados nos corredores de circulação comum do público.

**Art. 13.** Os estacionamentos dos fóruns da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul serão utilizados somente por Juízes Federais e servidores, permitido o acesso de veículos oficiais, em serviço, além de outras autoridades, pelo tempo necessário ao embarque e desembarque, quando devidamente identificados e autorizados pelo Diretor da Secretaria Administrativa, no Prédio Sede, pelo Supervisor Administrativo nas Subseções Judiciárias e, quando em Fóruns distintos, pela Direção dos Juizados e das Turmas Recursais.

**Parágrafo único.** O acesso aos estacionamentos das unidades será permitido aos funcionários da Caixa Econômica Federal, de empresas fornecedoras de bens e serviços, aos estagiários e prestadores de serviço voluntário da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, desde que devidamente identificados, de acordo com a disponibilidade e conveniência da direção de cada unidade administrativa.

**Art. 14.** O estacionamento localizado na parte dos fundos do prédio sede da Subseção Judiciária de Campo Grande, construído anexo, é destinado exclusivamente aos veículos oficiais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e, pelo tempo necessário ao desembarque e embarque de réus presos, às viaturas oficiais de escola.

**Parágrafo único.** As vagas destinadas aos magistrados federais nas unidades são privativas e devem estar devidamente identificadas.

**Art. 15.** Os veículos oficiais serão conduzidos exclusivamente pelos policiais de Polícia Judicial, mediante controle de utilização e guarda.

**Art. 16.** A segurança e identificação das pessoas que adentrarem aos fóruns da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul serão realizadas por meio de sistema de controle de acesso, físico ou eletrônico, inclusive com a utilização de equipamentos de raio-x, porta eclusa e detectores de metais, fixos e/ou portáteis.

§ 1º. Fica proibido o ingresso de pessoas portando arma de qualquer natureza, ressalvado o disposto na Resolução nº 176/2013-CNJ e no art. 6º da Resolução PRES/TRF3R nº 28/2016.

§ 2º. Fica vedado o ingresso de pessoas nas unidades da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul usando trajas inadequadas ao ambiente forense, salvo se as vestimentas forem expressão de sua atividade profissional ou de suas tradições, observando-se primordialmente em todos os casos a razoabilidade, cordialidade e bom senso para garantia do acesso à justiça e do respeito à dignidade da pessoa humana.

§ 3º. O controle do acesso de pessoas aos fóruns da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul será realizado preferencialmente por Policiais Judiciais e/ou por vigilantes terceirizados, com a supervisão daqueles.

§ 4º. Quando o equipamento de segurança indicar a existência de metais, seu portador será convidado a colocá-los em recipiente próprio, submetendo-se novamente ao sistema de segurança, observado o estabelecido no *caput*. Havendo recusa, não será permitido o acesso em nenhuma hipótese.

§ 5º. Será dado tratamento adequado às pessoas com deficiência física, marca-passo ou outro objeto cujas características impeçam sua submissão ao equipamento de segurança, podendo esses usuários adentrar ao prédio, por entrada específica, mediante prévio cadastramento no sistema de controle de acesso.

§ 6º. Fica proibido aos servidores ou funcionários terceirizados o recebimento de qualquer tipo de objeto em custódia, tais como processos, pastas, maletas, capacetes, bolsas, pacotes e similares.

§ 7º. Caso ocorra interrupção no fornecimento de energia, o controle de acesso será adequado a essa situação.

§ 8º. As armas dos policiais que comparecerem às dependências da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para servir como testemunhas em processos judiciais deverão ser acauteladas previamente em cofres individuais e devolvidas ao final da audiência, com o registro de tal procedimento em termo de cautela pelos policiais do Núcleo de Polícia Judicial, em Campo Grande, ou servidor equivalente, nas demais Subseções.

**Art. 17.** Ficam proibidas a circulação, exposição e venda de quaisquer tipos de produtos nas dependências da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, salvo nos casos em que houver prévia autorização da Direção da Secretaria Administrativa, dos Juízes Diretores das Subseções Judiciárias, dos Juizados e das Turmas Recursais, no interesse da Administração Pública.

## CAPÍTULO VI - DO PORTE DE ARMA, USO DO UNIFORME, REGIME DE PLANTÃO E RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

**Art. 18.** O porte funcional de armas de fogo é restrito aos policiais judiciais, do quadro de pessoal, que estejam no efetivo exercício de funções de segurança, observado o disposto na legislação em vigor, nos atos normativos aplicáveis e na regulamentação interna específica da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo único.** Entende-se por "*exercício de funções de segurança*" as atividades realizadas em unidades e setores próprios, no exercício das atribuições previstas para o Núcleo de Polícia Judicial, ou o exercício de atribuições específicas, pelas quais os servidores atuam diretamente como força de segurança.

**Art. 19.** Os uniformes dos agentes da polícia judicial são, conforme regulamentação específica, os seguintes:

I – traje social, utilizado no desempenho de atividades da área administrativa e na segurança de autoridades;

II – operacional, utilizado no desempenho de atividades operacionais internas e externas;

III – para instrutor, de uso exclusivo dos instrutores durante as ações de capacitação relacionadas à segurança institucional; e

IV – de educação física, utilizado para os testes de condicionamento físico referentes à Gratificação de Atividade de Segurança, capacitações continuadas e demais atividades relacionadas ao treinamento físico do grupo especial de segurança.

§ 1º. O uso do uniforme é obrigatório quando o servidor estiver em serviço nas dependências do órgão, em eventos patrocinados pela instituição, nos deslocamentos em carros oficiais e na escolta de autoridades.

§ 2º. O uniforme operacional poderá ser utilizado em escolta ou em atividades específicas que o exijam, mediante autorização do Diretor do NUPO.

§ 3º. O uso do uniforme poderá ser dispensado, excepcionalmente, por determinação ou autorização expressa do Diretor do NUPO, em razão da especificidade do serviço e pela segurança do servidor.

**Art. 20.** Quando determinado ou autorizado pela Direção do Foro, a jornada dos policiais judiciais poderá consistir no estabelecimento de plantão policial para atender os casos de urgência envolvendo a segurança de juízes, de seus familiares e de servidores, observando-se os parâmetros definidos nas regulamentações legais e administrativas.

§ 1º. A critério da Administração, as atividades que podem ensejar jornada dos agentes de polícia judicial em regime de plantão consistem em:

I – proteção e assistência aos magistrados ameaçados ou em situação de risco, conforme Resolução PRES nº 351, de 28 de maio de 2020 e Recomendações CNJ nº 102 e 114/2021;

II – escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais e a execução de escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, conforme Resoluções CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020 e nº 435, de 28 de outubro de 2021, Resolução CATRF3R nº 140/2021 e regulamentação específica desta Diretoria do Foro;

III – policiamento e controle de acesso às sedes da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, conforme Resolução PRES nº 360, de 18 de junho de 2020 e disposições administrativas desta Direção do Foro.

§ 2º. O Núcleo de Polícia Judicial poderá submeter à Secretaria Administrativa para posterior decisão pela Direção do Foro outras situações de urgência envolvendo a segurança do Poder Judiciário e seus atos que demandem atuação dos agentes em regime de plantão.

**Art. 21.** O uso desnecessário, imoderado ou desproporcional de força física e/ou armamento institucional, pelos agentes de polícia judicial, assim como qualquer abuso ou omissão, constituem infrações funcionais sujeitas a apuração em procedimento específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cíveis ou penais cabíveis.

## CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÃO FINAIS

**Art. 22.** Os casos não previstos relacionados às atribuições e ao exercício do poder de polícia no âmbito desta SJMS serão resolvidos pela Direção do Foro, com manifestação prévia do Diretor do Núcleo de Polícia Judicial e da Secretaria Administrativa.

**Art. 23.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 17/02/2022, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8515597/2022

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Analista Judiciário**, em 21/02/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5A VARA DE CAMPO GRANDE

### PORTARIA CPGR-05VN° 57, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa substituições de servidores titulares em decorrência de afastamento para gozo de férias e compensação.

O Doutor **LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

#### RESOLVE:

**I – DESIGNAR** a servidora **ANA CÉLIA LUBAS SILVA**, Técnica Judiciária, RF 4930, para substituir a servidora **ANDRÉIA CASTRO DE SOUZA ROMBI**, Técnica Judiciária, RF 4211, ocupante do cargo de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Penais (FC5), no período de **24/01/2022 a 28/01/2022 (05 dias)**, em decorrência de gozo de férias.

**II – DESIGNAR** o servidor **PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO CAVALCANTI**, Técnico Judiciário, RF 7425, para substituir o servidor **FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA NETO**, Técnico Judiciário, RF 6422, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ3), no período de **24/01/2022 a 30/01/2022 (07 dias)**, em decorrência de gozo de férias.

**III – DESIGNAR** o servidor **EDSON ISSAMU TAKEUTI**, Técnico Judiciário, RF 1062, para substituir o servidor **FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA NETO**, Técnico Judiciário, RF 6422, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ3), no período de **31/01/2022 a 10/02/2022 (11 dias)**, em decorrência de gozo de férias, e no dia **11/02/2022 (1 dia)**, em decorrência de compensação de horas extraordinárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 18/02/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA CPGR-05VN° 58, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispensa/Designa servidores de/para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Ações Penais (FC-05).

O Doutor **LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, Juiz Federal da 5ª Vara de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 16.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** os Termos da Portaria CPGR-SUPE n. 94, de 11 de janeiro de 2022, que alterou a lotação da servidora **ARIANY MAIA DOS SANTOS**, RF 6475, Supervisora da Seção de Processamentos de Ações Penais desta 5ª Vara Federal para a 3ª Vara Federal, ambas de Campo Grande/MS a partir de 08 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CPGR-SUPE n. 100, de 18 de janeiro de 2022, que alterou a lotação do servidor **HIGOR JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO**, RF 7456, para esta 5ª Vara Federal de Campo Grande/MS, a partir de 31 de janeiro de 2022;

#### RESOLVE:

**I - DISPENSAR** a servidora **ARIANY MAIA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária – Área Judiciária, RF 6475, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Ações Penais (FC-5), da 5ª Vara Federal de Campo Grande – MS, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

**II - DESIGNAR** para exercer a função comissionada citada no item "I", o servidor **HIGOR JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO**, Técnico Judiciário – Área Judiciária, RF 7456, a partir do dia 08 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 18/02/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 6A VARA DE CAMPO GRANDE

### PORTARIA CPGR-06VN° 43, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Digite aqui a Fmenta...

O Doutor **DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA**, Excelentíssimo Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de Substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** a indicação da servidora **Betina Bergoli Kirst**, RF 4325, como substituta nas funções comissionadas indicadas pela Portaria CPGR-06V nº 41, de 28 de janeiro de 2022, na ausência de seus titulares;

**CONSIDERANDO** o requerimento licença médica da servidora **Betina Bergoli Kirst**, RF 4325, para o período de 16/02/2022 a 02/03/2022 (Processo SEI N° 0001912-72.2014.4.03.8002);

#### RESOLVE:

**I - Tomar sem efeito** as substituições às funções comissionadas constantes da portaria nº 41, de 28 de janeiro de 2002, em nome da servidora **Betina Bergoli Kirst**, RF 4325, nos seguintes períodos:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
7487	Clarinda Sotoma	FC05 – Supervisora Seção INSS e Outros	14 a 25/02/2022	Férias	4325	Betina Bergoli Kirst
4200	Carolyne Barbosa de Arruda Mendes	FC05 – Supervisora Seção Fazenda Nacional	21/02/2022	Compensação	4325	Betina Bergoli Kirst
2370	José Alfredo Ratier Dias	FC05 – Supervisores Seção de Expedição	02 a 11/03/2022	Férias	4325	Betina Bergoli Kirst

**II - Revogar autorização** para compensação de horas trabalhadas em plantão requerida pela servidora **Carolyne Barbosa de Arruda Mendes**, RF 4200, para o dia 21/02/2022 (Documento nº 8439953, Processo SEI nº 0000794-85.2019.4.03.8002), ficando a mesma para gozo oportuno.

**III - DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 18/02/2022, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.